

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER VISTO COMO UM ASPECTO CULTURAL

Heber Junio Pereira Brasília¹

Ana Lúcia Dias²

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo discutir e analisar a questão da violência contra as mulheres na sociedade contemporânea, considerada como produto de uma construção histórica, visto que pode ser analisada ainda como fruto de um aspecto cultural. Sabemos que esse tipo de violência não é recente na história das sociedades, mas que muitas vezes vem sendo camuflada anos após anos. A evolução da mulher durante a história revela particularidades que contradizem a realidade vivenciada nos dias de hoje e o seu papel específico desempenhado nas mais remotas sociedades. Assim, apresentamos a questão da violência contra mulher na qual será analisada do ponto de vista cultural, devendo ser estudado os aspectos de cada sociedade, tendo por base a sociedade contemporânea. Contaremos com o auxílio da antropologia, um termo de origem grega, formado por “anthropos” (homem, ser humano) e “logos” (conhecimento), que tem como objeto de estudo o homem como ser biológico, social e cultural.

PALAVRAS-CHAVES: Cultura; violência; gênero; mulher.

ABSTRACT

This article aims to discuss and analyze the issue of violence against women in contemporary society, considered as the product of a historical building, as can be seen also as the result of a cultural aspect. We know that this kind of violence is not new in the history of societies, but it often has been cloaked year after year. The evolution of women during history reveals characteristics that contradict the reality experienced today and their specific role in the most remote societies. Thus, we present the issue of violence against women in which will be analyzed from a cultural point of view and should be studied aspects of each company, based on contemporary society. We will count with the help of anthropology, a term of Greek origin, formed by "anthropos" (man, human) and "logos" (knowledge), whose man study object as biological, social and cultural.

KEYWORDS: Culture; violence; genre; woman.

¹ Licenciado em Letras e Filosofia, Graduando em Sociologia, Pós graduado em Inspeção, supervisão e orientação escolar, Pós graduado em Linguística, Mestre em Educação pela Universidade de Uberaba. Professor na FUCAMP nos cursos de Letras, administração, Direito, Pedagogia e Ciências Contábeis.

² Graduanda do 8º Período do Curso de Direito da FUCAMP, Bolsista PIBIC/FAPEMIG/FUCAMP.

Além de ser uma característica essencial de uma sociedade, a cultura pode ser apreciada como o elemento principal que diferencia uma nação da outra. Os costumes, crenças, as artes, o modo de pensar e agir fazem parte do homem e esses aspectos culturais devem ser preservados pois são a identidade de cada sociedade. O ser humano agrega esses valores culturais que são adquiridos de geração em geração e tais condutas refletem no meio em que vivem de formas específicas.

Por muito tempo o termo cultura foi estudado e seu conceito foi definido pela primeira vez por Edward Burnett Tylor, no qual dizia:

Tomado em seu amplo sentido etnográfico é este todo complexo que inclui conhecimentos, crenças, arte, moral, leis, costumes ou qualquer outra capacidade ou hábitos adquiridos pelo homem como membro de uma sociedade. (LARAIA, 2007, p.25)

A palavra cultura deriva do Latim cultura, “ato de plantar e desenvolver plantas, atividades agrícolas”, de COLERE, “cuidar das plantas”. Mais adiante se desenvolveu o sentido de “cultivar a mente, os conhecimentos, a educação”, atualmente costuma-se utilizar o termo para apontar o desenvolvimento do homem por meio da educação e instrução.

A cultura abrange aspectos aprendidos pelo homem que os adquiri ao longo de sua convivência no meio em que vivem, nos quais quando compartilhados entre os indivíduos refletem em suas condutas na sociedade sendo que o modo como se vestem, a maneira como interagem ou como pensam além de algumas características referentes a cada ser humano, são determinadas pelas influências culturais que adquirem ao longo de sua existência.

Se analisarmos do ponto de vista do determinismo biológico, alguns antropólogos acreditam que as diferenças genéticas não são determinantes das diferenças culturais. Félix Keesing (2008, p.17) afirma que “não existe correlação significativa entre a distribuição dos caracteres genéticos e a distribuição dos comportamentos culturais”.

Logo é perfeitamente possível que uma criança nascida em um determinado ambiente possa ser levada para que cresça em um lugar diverso onde se adequará a cultura da sociedade sem levar consigo traços genéticos de seu país de origem, sendo que o ser humano possui a plena capacidade de adequação no meio em que convive.

Quanto ao determinismo geográfico, que estabelece que as diferenças do ambiente físico influenciam na diversidade cultural, deve-se considerar que é possível que exista uma grande diversidade cultural localizada em um mesmo tipo de ambiente geográfico.

Assim as diferenças que existem entre os homens não devem ser explicadas conforme aspectos genéticos ou geográficos, mas sim a grande capacidade que o ser humano possui de adaptar-se nos diversos meios de sobrevivência, com capacidade para vencer obstáculos superando as mais variadas situações, já que é o único ser racional que possui cultura.

A cultura sendo definida como algo que se adquire, aprende e acumula com o decorrer da vida, pode o homem sempre modificar seus hábitos promovendo mudanças culturais e enquanto ser particular e social se desenvolve em um espaço multicultural, onde para sua sobrevivência são impostas regras, crenças, valores, tornando assim a cultura uma espécie de conexão para a vida em sociedade.

Logo, a cultura não pode ser considerada como algo isolado, mas sim um conjunto de hábitos e características aprendidas em sociedade, que quando manifestadas são compartilhadas por todos e considerando que o indivíduo é o ser ativo do processo cultural, é necessário conhecer a realidade cultural de cada ser humano pra compreender seus costumes, suas práticas, suas concepções e todas as transformações promovidas em sociedade.

É nesse contexto social que o homem interage proporcionando a socialização, onde ocorrerá a formação de sua personalidade, através do que aprenderá como o decorrer da vida, podendo compreender que esse processo cultural que cada ser humano passa pode influenciar nas suas atitudes em sociedade, principalmente no que concerne a ligação entre violência contra o gênero feminino e os aspectos culturais que podem conduzir a tal prática.

1. HISTÓRICO: DO PATRIARCALISMO

Para uma melhor compreensão da desigualdade que assola o gênero feminino necessário se faz que atentemos a um breve relato ao legado investido as mulheres na cultura ocidental.

Nas sociedades primitivas onde predominava o patriarcalismo, as civilizações romanas colocavam a mulher em segundo plano, como filhas eram tidas como

incapazes, viviam sobre a potestas do pai e quando se casavam, o poder sobre elas era transferido para o marido, onde viviam subordinadas a este. Essa condição de inferioridade e subordinação prevaleceu por toda a Idade Média e sobre uma considerável parte da Idade Moderna.

Na Grécia Antiga havia muitas diferenças entre homens e mulheres da qual não detinham dos direitos jurídicos, não podiam aparecer em público, devendo permanecer em suas casas enquanto aos homens era conferido esses e outros diversos direitos. Os gregos acreditavam que essa desigualdade era derivada da curiosidade de Pandora quando abriu a caixa que continha todos os males, como podemos conferir no trecho a seguir.

Devido à curiosidade própria de seu sexo, Pandora tinha aberto a caixa de todos os males do mundo e, em consequência, as mulheres eram responsáveis por haver desencadeado todo o tipo de desgraça. A religião é outro dos discursos de legitimação mais importantes. As grandes religiões têm justificado ao longo dos tempos os âmbitos e condutas próprios de cada sexo. (PULEO, 2004, p. 13).

Em Roma, elas não eram consideradas cidadãs, não podiam exercer cargos públicos, sendo que eram comparadas às crianças e escravos, pois eram consideradas como a parte exclusiva da sociedade da qual não detinha nenhum direito, principalmente no que concerne aos aspectos políticos e sociais, sendo sua função na sociedade tão somente de procriadora.

Nas decisões que envolviam a entidade familiar, as mulheres não influenciavam e tinham a função apenas de cuidar da casa e de sua família. O pai considerado o patriarca comandava e exercia poder sobre os filhos e sobre sua mulher, detendo de todo o poder sobre a mulher e sua família, como podemos constatar segundo Nikos Vriissimtzis

O homem era polígamo e o soberano inquestionável na sociedade patriarcal, a qual pode ser descrita como o ‘clube masculino mais exclusivista de todos os tempos’. Não apenas gozava de todos os direitos civis e políticos, como também tinha poder absoluto sobre a mulher. (VRISSIMTZIS, 2002, p. 38)

Conforme se pode perceber o papel da mulher naquele período onde o patriarcalismo imperava era tão somente de servir ao varão e sua família, onde a mesma não possuía autonomia para tomar as decisões nem tampouco para exercer os atos da civil por si só, pois em tudo que realizava necessitava da supervisão e autorização do cônjuge varão.

A nossa cultura imposta pela antiguidade, faz com que pensemos que as mulheres são inferiores em relação aos homens, sendo denominadas de “sexo frágil”, podendo perceber que as diferenças culturais que envolvem as mulheres não podem ser consideradas como algo de uma sociedade que foi evoluindo, mas sim uma mescla de fatores que adveio das sociedades primitivas e com o decorrer dos séculos tomou forma até chegar ao estágio atual de inferioridade que o gênero feminino sofre, sendo que a ordem patriarcal proeminente na sociedade brasileira atribuiu aos homens o direito de domínio e controle sobre suas mulheres, podendo em certos casos atingir os limites da violência como podemos constatar atualmente.

2. DA VIOLÊNCIA CONTRA O GÊNERO FEMININO E AS DIVERSAS MANIFESTAÇÕES DA VIOLÊNCIA

A violência contra a mulher pode ser considerada como fruto de uma construção histórica, sendo que o termo gênero foi empregado devido ao grande número de violência que o gênero feminino sofreu e vem sofrendo atualmente, devendo ser considerada a conduta baseada no gênero, como toda forma passível de causar sofrimento e danos tanto no âmbito físico, sexual ou psicológico as mulheres.

O termo violência é caracterizado como um ato brutal que é exercido sobre uma pessoa sem o seu consentimento, sendo que a violência de gênero está caracterizada pela incidência de atos violentos em função do gênero que pertence às pessoas envolvidas. Quando utilizamos a expressão violência de gênero, podemos considerar um sinônimo de violência contra o sexo feminino, já que podem ser consideradas as maiores vítimas que sofrem violência.

Durante um longo período da história as mulheres tinham uma vida privada, na qual deviam exclusivamente atender aos cuidados do marido, filhos e do lar e somente com o advento das duas Guerras Mundiais que elas foram conquistando espaço, chegando assumir cargos que antes eram ocupados apenas por homens, mesmo que remuneradas diferentemente, além de conquistarem o direito ao voto e a participação na política.

Apesar de a trajetória feminina ser evidenciada por relevantes conquistas relacionadas aos seus direitos, a luta pela igualdade de gênero é constante, visto que em

pleno século XXI, as mulheres ainda são alvo de violências e preconceitos por boa parte da sociedade.

Os casos de violência contra as mulheres continuam ocorrendo em todo mundo e mesmo diante do rigor da Lei Maria da Penha, elas estão submetidas aos maus tratos constantemente pela sociedade.

Mary Alves Mendes em uma entrevista no Jornal O dia em 2015, pesquisadora do gênero na interface com trabalho, violência, sexualidade e corpo, explica que:

Essas práticas de violência são indicativos de controle, mando e posse de homens sobre as mulheres, consideradas inferiores, frágeis e incapazes, representações essas que revelam a introjeção de valores machistas impregnados nas trajetórias de vida através dos diversos processos de socialização de homens e mulheres presentes, sobretudo, na família, escola e Estado. Homens e mulheres acabam, de certa forma, naturalizando essas práticas e comportamentos cotidianos de dominação e, algumas vezes, têm dificuldades de se perceberem na situação de agressores ou de vítimas, como afirmava o sociólogo francês Pierre Bourdieu.

O que percebemos é que o patriarcado vincula a dominação masculina sobre as mulheres, se submetendo estas ao poder do “macho” quando eram criadas para render-se aos caprichos do marido já que elas sempre priorizavam os interesses da família, e como o marido detinha o poder sobre suas esposas julgavam-se no direito de agredi-las quando necessário.

A violência decorrente da diversidade de gênero encontra respaldo em um contexto social movido por pensamentos de desigualdades entre os sexos, onde devido à fragilidade e inferioridade feminina o sexo masculino acredita tê-las em seu poderio.

O grande problema enfrentado é que boa parte da população feminina sofre algum tipo de violência, mas na maioria dos casos as mulheres preferem se omitir diante das agressões que sofrem por vergonha e pela exposição que acarretará na sociedade, preferindo vivenciar uma vida de sofrimento.

A violência pode se dar das mais diversas maneiras e segundo o artigo 7º da Lei nº 11.340/2006 são formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos,

crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a entendida violência sexual, como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Além das formas de violência elencadas no artigo antecedente, é necessário a vinculação das classificações de violências existentes nas quais as mulheres são vítimas.

a) Violência de gênero - violência sofrida pelo fato de se ser mulher, sem distinção de raça, classe social, religião, idade ou qualquer outra condição, produto de um sistema social que subordina o sexo feminino.

b) Violência doméstica - quando ocorre em casa, no ambiente doméstico, ou em uma relação de familiaridade, afetividade ou coabitação.

c) Violência familiar - violência que acontece dentro da família, ou seja, nas relações entre os membros da comunidade familiar, formada por vínculos de parentesco natural (pai, mãe, filha etc.) ou civil (marido, sogra, padrasto ou outros), por afinidade (por exemplo, o primo ou tio do marido) ou afetividade (amigo ou amiga que more na mesma casa).

d) Violência física - ação ou omissão que coloque em risco ou cause dano à integridade física de uma pessoa.

e) Violência institucional - tipo de violência motivada por desigualdades (de gênero, étnico-raciais, econômicas etc.) predominantes em diferentes sociedades. Essas desigualdades se formalizam e institucionalizam nas diferentes organizações privadas e

aparelhos estatais, como também nos diferentes grupos que constituem essas sociedades.

f) Violência intrafamiliar/violência doméstica - acontece dentro de casa ou unidade doméstica e geralmente é praticada por um membro da família que viva com a vítima. As agressões domésticas incluem: abuso físico, sexual e psicológico, a negligência e o abandono.

g) Violência moral - ação destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação da mulher.

h) Violência patrimonial - ato de violência que implique dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores.

i) Violência psicológica - ação ou omissão destinada a degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões de outra pessoa por meio de intimidação, manipulação, ameaça direta ou indireta, humilhação, isolamento ou qualquer outra conduta que implique prejuízo à saúde psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal.

j) Violência sexual - ação que obriga uma pessoa a manter contato sexual, físico ou verbal, ou a participar de outras relações sexuais com uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça ou qualquer outro mecanismo que anule ou limite a vontade pessoal. Considera-se como violência sexual também o fato de o agressor obrigar a vítima a realizar alguns desses atos com terceiros.

Logo, violência contra a mulher é qualquer conduta comissiva ou omissiva de discriminação, agressão ou coerção, ocasionada pelo simples fato de a vítima ser mulher e que cause dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial, sendo que essa violência pode acontecer tanto em espaços públicos como privados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COSTA, João. Coleção Direitos Sociais volume III. Direitos da Mulher, da Família e da Juventude. Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP, 2012.

FORMAS DE VIOLÊNCIA. Disponível em: < <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/lei-maria-da-penha/formas-de-violencia> > Acesso em 30 de junho de 2016.

FUNARI, Pedro Paulo A. Grécia e Roma. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2002.

LARAIA, Roque de Barros. Cultura um conceito antropológico. 22. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2008.

PEREIRA, Caio Mário da Silva, Instituições de Direito Civil. 21. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013

PULEO, Alicia. “Filosofia e gênero: da memória do passado ao projeto de futuro”. In: GODINHO, Tatau; SILVEIRA, Maria Lúcia (Orgs.). Políticas públicas e igualdade de gênero. 1. ed. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2004.

VIOLENCIA CONTRA A MULHER REFLEXO DE UMA CULTURA MACHISTA OU INSEGURANÇA Disponível em:

<http://www.portalodia.com/noticias/piaui/violencia-contr-a-mulher-reflexo-de-uma-cultura-machista-ou-inseguranca-236544.html> Acesso em 01 de Agosto de 2016.

VRISIMTZIS, Nikos A. Amor, Sexo e Casamento na Grécia Antiga. Trad. Luiz Alberto Machado Cabral. 1. ed. São Paulo: Odysseus, 2002.